



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1143.12.10.1970=

000

PERMITE AO PODER EXECUTIVO ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
293,20 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

000

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MU-
NICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É permitido ao EXECUTIVO MUNICIPAL abrir, pela SECRE-
TARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de
CR\$293,20=DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE
CENTAVOS=destinado ao PAGAMENTO de FÉRIAS não gozadas,
na época própria, pelo SERVIDOR contratado RENATO ALFRE-
DO TAGLIARI, servindo no CARTÓRIO ELEITORAL da CIDADE,
referentemente ao período decorrido de 8 de JULHO de
1.966 a 8 de JULHO de 1.968.

ARTº 2º=A DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado nesta LEI,
correrá à CONTA do "SUPERAVIT FINANCEIRO" do EXERCÍCIO
de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.143 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

C.B.

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de CR\$ 293,20 e adota - outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

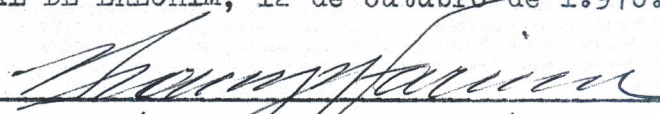
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É permitido ao Executivo Municipal abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de - CR\$ 293,20 (duzentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento de férias não gozadas, na época própria, pelo servidor contratado RENATO ALFREDO TAGLIARI, servindo no Cartório Eleitoral da cidade, referentemente ao período decorrido de 8- de julho de 1.966 a 8 de julho de 1.968.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" do exercício de- 1.969.

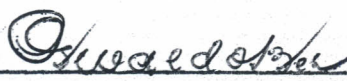
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 12 de outubro de 1.970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda